LEI Nº 2.333 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E VENDER SEMOVENTES EM HASTA PÚBLICA

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a arrematar em hasta pública Judicial, em segunda praça, 750 (setecentos e cinqüenta) garrotinhos e 150 (cento e cinqüenta) novilhas e bezerras.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revender os semoventes constantes do artigo primeiro em leilão a ser realizado em local e data a ser designado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL